ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO L2 PARTICIPAÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 13.716.004/0001-12

("Classe")

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** às 10:00 horas do dia 17 de janeiro de 2025, realizada remotamente a partir da sede da **BTG GESTORA DE INVESTIMENTOS ALTERNATIVOS LTDA.**, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 07.625.159/0001- 40, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ofício nº 486/2021/CVM/SIN/GAIN a partir da abertura dos mercados do dia 22 de dezembro de 2022, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. **PRESENÇA:** Cotista detentor da totalidade das cotas de emissão do Fundo, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia, nos termos da regulamentação aplicável.

3. **MESA:** Presidente: Nathalie Bluhm; e Secretária: Eduarda Ferreira

4. **DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:**

4.1 Aprovar a transferência da administração do Fundo, a partir do fechamento dos mercados do dia 20 de janeiro de 2025 ("Data da Transferência") para o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de administração fiduciária, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Nova Administradora"), de modo que no item 1.1 do Regulamento do Fundo passará a constar tal alteração.

4.2 A transferência da administração do Fundo estará condicionada as seguintes premissas:

(a) Serão mantidas, nos termos do Regulamento, todas as taxas devidas pelo Fundo;

(b) A atual Administradora do Fundo permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na administração do Fundo até a Data da Transferência; e

(c) Ficam aprovados pelo Cotista todos os atos de administração do Fundo praticados pela Administradora do Fundo até a Data da Transferência.

4.3 Aprovar a alteração do item 3.2 do Anexo I ao Regulamento do Fundo, de forma que passe a vigorar com a seguinte redação:

"3.2 *As despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação da Classe deverão ser aprovadas pela Assembleia Especial de Cotistas para cada um de tais eventos."*

4.4 Aprovar o novo Regulamento consolidado, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento constante do Anexo II à presente ata e que se encontra arquivado e à disposição dos quotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário.

4.5 Instalar o Comitê de Investimentos da Classe, nos termos do Capítulo 13 do Anexo I do Regulamento do Fundo, indicando os seguintes membros para a sua composição:

(a) Sra. [redacted], inscrita no CPF sob o nº [redacted], indicada pelo Cotista; e

(b) Sr. [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted], indicado pelo Cotista;

Os membros do Comitê de Investimento ora eleitos foram investidos em seus cargos mediante a assinatura de "Termo de Posse", cujas cópias assinadas integram a presente na forma do Anexo I ao presente instrumento, que ficarão arquivados na sede da Administradora.

4.6 As deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral passarão a ter efeito no **fechamento do dia 20 de janeiro de 2025**.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025.

Confere com a original.

_____

Eduarda Ferreira
Secretária

ANEXO I

TERMOS DE POSSE

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

ANEXO II

REGULAMENTO

(restante da página intencionalmente deixado em branco)